

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2023

Dispõe sobre o valor do Salário Mínimo dos servidores da Câmara Municipal de Marcelino Vieira – RN que vigorará partir de 1º de janeiro de 2023 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, faz saber que a Câmara aprovou com base no artigo 55, III da Lei Orgânica do Município c/c Artigo 104, § 2º do Regimento Interno da Câmara.

Art. 1º- Fica concedido reajuste, a título de revisão geral anual, nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Marcelino Vieira–RN, na forma desta lei.

Art. 2º- Os valores de salário base dos servidores da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, definidos no Anexo I da Lei Municipal nº 358/2022, receberão reajuste de 7,5% (sete por cento e meio).

Parágrafo Único. Aplica-se este reajuste para os cargos cujos vencimentos ficaram abaixo do Salário Mínimo Nacional.

Art. 3º- A critério do Presidente da Câmara poderá ser concedido gratificação de até 75% (setenta e cinco por cento) em cima do salário do servidor, a funcionário da Casa que, que além do desempenho das atribuições ordinárias do cargo, desempenhe ainda outra função.

Art. 4º- As despesas decorrentes de presente lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares, disposta na LOA - Exercício/2023 e não contraria as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiro a 1º de janeiro de 2023.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, em 21 de março de 2023.

ANTÔNIO JUZELÂNDIO GALIDINO FILHO
Presidente da CMMV